



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N.º 050/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E PELA EMPRESA CSM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 2 – PADRÃO FNDE.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, CEP: 78.338-000, CNPJ/MF 04.221.486/000149, e-mail: gabinete@rondolandia.mt.gov.br neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CSM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA**, CNPJ: 21.677.528/0001-70, Endereço: Rua Jose Alencar, Nº 3095, Sala 02, Bairro: Novo Cacoal, CEP: 76.692-162, Cacoal/RO, designado CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio proprietário Isaias Evangelista Nunes, RESOLVE prorrogar o prazo de execução do contrato 050/2025, conforme processo nº 230/2025, que se regerá pela legislação pertinente Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO definido na Clausula décima quinta, subitem 15.1 do Contrato nº 050/2025 firmado entre as partes em 06/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

2.1. O presente termo de aditivo tem fundamento no subitem 2.2 do contrato 050/2025 c/c art.124 e ss., da Lei Federal nº 14.133/2021 e, diante da solicitação da contratada, tendo como objetivo a prorrogação do prazo de execução da obra conforme cláusula contratual, fica alterado o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, com os efeitos a seguir:

Início: 04/02/2026 Término: 01/06/2026

2.2 – Fica ainda condicionada ao respectivo termo a complementação ao estipulado no subitem 12.22 e 12.22.1 do contrato nº 050/2025.

2.3 – Fica ainda notificada a empresa para a apresentação de novo cronograma, conforme novo prazo de execução concedido.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Contratada e anuência da Contratante e encontra amparo legal na subcláusula 15.1 do contrato nº 050/2025 c/c artigo 124 e ss. da Lei n.º 14.133/21, no parecer favorável da procuradoria geral e na decisão administrativa do gabinete do prefeito, de 13/02/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rondolândia /MT, de 13 de fevereiro de 2026.

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

**CSM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E
MANUTENÇÕES LTDA**
CNPJ: 21.677.528/0001-70

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME: